



DECISÃO DA COMISSÃO ELEITORAL – SISEPE/TO

REF.: IMPUGNAÇÃO AO REGISTRO DA CHAPA 03 – "RUMO CERTO, CAMINHO SEGURO"

1. RELATÓRIO

Trata-se de peça impugnatória apresentada pela Chapa 02, representada pela Sra. Kelismene da Silva Gomes, contra o registro da Chapa 03. A impugnante apontou supostas irregularidades individuais em dois candidatos, além de questionar a omissão desta Comissão quanto ao vínculo de outros membros com sindicatos de categorias específicas (SINDDETRAN).

A Chapa 03 foi notificada em 23/02/2026 e apresentou defesa tempestiva no mesmo dia, arguindo a perda do objeto mediante a substituição voluntária dos candidatos contestados.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DECISÃO SOBRE AS SUBSTITUIÇÕES

Considerando o Ofício nº 002/2026 protocolado pela Chapa 03, esta Comissão analisa:

- 1º Suplente de Diretor Regional (Região Central): O candidato Raimundo Benedito Tavares Filho **foi substituído por Leandro Batista Miguel e Silva.**
- 1º Suplente de Diretor Regional (Região Sudeste): O candidato Valdemar Gomes Milhomem **foi substituído por Fernando Jose de Souza.**

As substituições foram realizadas com base no Art. 15 do RIPE, que permite a regularização da chapa no prazo de 36 horas após a constatação de impedimentos. Diante da troca voluntária dos nomes que deram causa à impugnação, opera-se a **perda do objeto em relação aos candidatos substituídos.**

3. DA LEGITIMIDADE DE FILIADOS A OUTROS SINDICATOS

Quanto à alegação de que membros vinculados a outras entidades (como o SINDDETRAN) estariam impedidos de concorrer, a Comissão Eleitoral fundamenta sua decisão:

- **Ausência de Impedimento Expresso:** Não há decisão judicial, nem tampouco vedação estatutária ou regimental no tocante aos candidatos vinculados ao DETRAN. No tocante ao servidor da ADAPEC, análise resta prejudicada, tendo em vista que o candidato foi substituído de forma voluntária.



4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, a **COMISSÃO ELEITORAL** decide:

- Acolher a substituição voluntária dos candidatos mencionados no Ofício nº 002/2026.
- Julgar improcedente a impugnação quanto aos vínculos sindicais externos, por falta de amparo legal e estatutário.
- Declarar a CHAPA 03 APTA a prosseguir no certame eleitoral, condicionando a homologação final à conferência documental dos novos membros indicados.

Palmas/TO, 23 de fevereiro de 2026.

DANIELLE FELIX DELMONDES FIGUEIREDO LIMA
Presidente da Comissão Eleitoral – SISEPE/TO
Eleições 2026/2030